

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas  
Departamento de Ciência Política

Integrando a perspectiva do participante: fenomenologia e crítica em Iris Marion Young

Gustavo Frota Lima e Silva  
Doutorando em Ciência Política (DCP/USP)  
Mestre em Ciência Política (PPGCP/UFRGS)

Trabalho preparado para apresentação no XII Seminário Discente da Pós-Graduação em Ciência Política da USP, de 26 a 30 de setembro de 2022

I. O enraizamento empírico da Teoria Crítica: o projeto ecumênico de Young

O enraizamento empírico das reflexões filosófico-normativas representa uma das características centrais da Teoria Crítica. Nas obras que se filiam a essa tradição, há o esforço pelo estabelecimento de uma dialética distintiva de imanência e transcendência, que se expressa por meio de uma lacuna ou intervalo a serem preservados entre as normas e os contextos sociais que lhes dão origem. Desse modo, são rejeitados tanto os procedimentos filosóficos que reivindicam uma forte independência contextual entre o estabelecimento de normas e as situações a serem analisadas quanto as estratégias histórico-hermenêuticas que buscam tão somente explicitar os significados sedimentados em tradições e práticas sociais. A força radical e a orientação para a emancipação da tradição crítica dependem, portanto, dessa abertura dialética em que se assume uma espécie de “superávit de validade” normativa frente à realidade social imediata, sem que se perca de vista o caráter reflexivo e historicamente enraizado de todo o empreendimento teórico.

Esse caráter reflexivo da Teoria Crítica expressa-se pelo compromisso de que as perspectivas e experiências sociais de sujeitos vitimados por processos de opressão, dominação e exclusão sejam, de certo modo, representados em termos filosóficos. Dito de outro modo, a perspectiva do teórico deve estar relacionada, de maneira dialógica, às perspectivas “participantes”, sem que seja estabelecida, *a priori*, uma hierarquia entre os diferentes discursos socialmente produzidos.

Ainda que tal enraizamento empírico-reflexivo seja um pressuposto geral da Teoria Crítica, são muitas as maneiras pelas quais os representantes da tradição o concretizaram desde os anos 1930. Herbert Marcuse (1974), por exemplo, o fez por intermédio de um arcabouço psicanalítico baseado em teorias pulsionais, ao passo que Jürgen Habermas (2020) lança mão do conceito de razão comunicativa. Em ambos, a noção de experiência relativa aos atores sociais, ainda que não totalmente ausente, é radicalmente traduzida nos termos de uma antropologia filosófica, no primeiro caso, ou do paradigma comunicativo, no segundo. Por outro lado, nas obras em que Axel Honneth (2003; 2007) estabelece sua teoria do reconhecimento, vemos a categoria de experiência

ser mobilizada como fundamento da crítica por intermédio de uma “fenomenologia dos sentimentos de injustiça social”, ainda que, em termos teóricos, tal empreendimento fenomenológico acabe subordinado a pressupostos da psicologia moral.

Consideradas essas premissas, investigo, neste trabalho, a obra de Iris Marion Young, especialmente no que diz respeito aos experimentos fenomenológicos da autora e ao que denomino “ética da escuta”. Assim, espero explicitar a maneira pela qual a “perspectiva do participante” é figurada em sua obra de modo dialógico-reflexivo, fazendo jus ao compromisso de enraizamento empírico da crítica.

Exemplo notório da recepção e do desenvolvimento da tradição frankfurtiana em solo norte-americano, a Teoria Crítica desenvolvida por Iris Marion Young representa um valioso legado para aqueles que buscam analisar e combater as modalidades de opressão e dominação perpetuadas no tempo e experienciadas por diferentes sujeitos e grupos sociais. Em seus trabalhos mais celebrados, *Justice and the Politics of Difference* (1990) e *Inclusion and Democracy* (2000), a autora desenvolveu reflexões que impactaram de modo decisivo os campos da Teoria da Justiça e da Teoria Democrática, seja a partir da concepção de um “vocabulário alternativo” (FORST, 2006), que nos permitiu observar as limitações do “paradigma distributivo da justiça”, seja pela reavaliação e reconsideração de noções clássicas da Teoria Política, tais quais publicidade, privacidade e representação.

A importância e a influência das formulações de Young podem ser verificadas por meio do engajamento estabelecido com suas ideias por parte de teóricos críticos, como Jürgen Habermas, Nancy Fraser, Rainer Forst e Seyla Benhabib, bem como por pensadores do campo liberal, tais como Brian Barry e Adam Tebble. Ainda que promovam interpretações radicalmente diversas do legado teórico da autora, essa gama extensa de críticos e comentaristas podem ser aproximados tendo em vista a fração do arquivo teórico de Young que consideram digna de consideração e engajamento. Explica-se: além das obras supracitadas, que reúnem suas formulações teóricas mais discutidas, Young nos legou um número considerável de textos fenomenológicos, que raramente são mobilizados quando se tem em consideração a Teoria Crítica da filósofa. De modo geral, tais textos, que foram reunidos no volume *On Female Body Experience* (2005), são grosso modo ignorados no que diz respeito às intervenções da autora no campo da Teoria Política, como se representassem um projeto paralelo e, de certa maneira, antiquado — à luz do Pós-Estruturalismo —, de Young no campo da filosofia feminista.

Neste artigo, quero propor que a desconsideração da obra fenomenológica da autora promove uma leitura empobrecida de seu legado teórico-crítico. De fato, indo de encontro à essa tendência de apagamento, quero propor, em consonância à leitura de Sonia Kruks (2006; 2008), que a consideração conjunta de seus textos de caráter mais marcadamente estrutural e de suas obras de inspiração explicitamente fenomenológica permite que possamos considerar a “visão binocular” de Young no que diz respeito à injustiça e à emancipação. Assim, busco aqui demonstrar que, na obra da autora, a opressão e a dominação devem sempre ser consideradas por intermédio das experiências e sentimentos subjetivos que despertam; ao mesmo tempo, essas mesmas experiências e sentimentos devem sempre ser considerados não a partir de um cartesianismo essencialista, mas em relação ao quadro estrutural e institucional que condiciona a vida e as emoções dos sujeitos da teoria. Em Young, as estruturas sociais são sempre vividas, ao passo que as experiências e os sentimentos são sempre institucionalmente condicionados.

A partir de tal proposta, busco avançar uma leitura que considera a Teoria Crítica da filósofa como um projeto sobremaneira ecumênico, que mobiliza simultaneamente a orientação para a emancipação, que caracteriza a Teoria Crítica, e a dimensão experiencial das injustiças, cara à tradição fenomenológica e que funciona, na obra de Young, como um modo de enraizamento social da análise. Em um primeiro momento, busco traçar o papel que a fenomenologia tem na Teoria Crítica de Young de modo geral, por intermédio da noção ética de escuta, ao mesmo tempo que busco pontuar que, mesmo em seus textos mais fortemente fenomenológicos, a autora nunca deixa de lado as preocupações sociopolíticas que caracterizam seu trabalho filosófico. A seguir, busco mostrar como uma das temáticas políticas mais discutidas e retrabalhadas pela autora ao longo de sua trajetória, a noção de grupo, pode ser lida de maneira mais completa e nuançada quando damos a devida importância às dimensões fenomenológicas e estruturais de seu projeto. Finalmente, ofereço os traços iniciais desta leitura integrada, destacando os recursos teóricos que podem ser mobilizados no repertório da autora para tornar possível tal empreendimento

## II. Ética da escuta e o papel da fenomenologia

As reflexões políticas de Iris Young partem de duas orientações teóricas fundamentais que caracterizam todo o seu projeto filosófico. Em primeiro lugar, a recusa em dirigir seu pensamento político segundo aquilo que chama de “lógica da identidade”,

expressão que denota, entre outras coisas, a busca por um “substrato comum a tudo aquilo que pertence a uma determinada categoria”, mais pontualmente, um modo particular de construção do sentido que opera “nos termos de substância, ao invés de relação ou processo” (YOUNG, 1990a, p. 98). Embora nunca tenha se dedicado a um tratamento sistemático da categoria de substância, podemos encontrar na obra de Young a utilização de dois sentidos mais frequentes, a saber, como (i) entidades singulares duradouras no mundo (YOUNG, 1990a, p. 98) e (ii) capazes de serem identificadas por um conjunto de qualidades inerentes, não acidentais (YOUNG, 2000, p. 89). Esses dois sentidos seriam igualmente prejudiciais ao serem aplicados aos assuntos políticos, particularmente a grupos sociais, pois tenderiam a obliterar o caráter dinamicamente constituído e transitório de formas de existência históricas, bem como tirar de foco o sentido socialmente atribuído que agiria na delimitação mesma de suas qualidades definidoras. Como consequência do tratamento de itens no mundo histórico-social segundo os termos da permanência e fixidez, Young aponta os graves riscos de sua despolitização, atribuindo-lhes um núcleo dogmático imunizado contra críticas e transformações intencionais. E como parte dos efeitos práticos vinculados ao esforço de localizar qualidades ou atributos essenciais a um grupo, Young destaca a suscetibilidade em excluir indivíduos que dele se sentem parte, ou distorcer suas vidas para se adequarem às qualidades eleitas como fundamentais (YOUNG, 2000, p. 133).

Em segundo lugar, Young reivindica sua filiação à tradição da Teoria Crítica, que, em seu entendimento, configura uma reflexão normativa histórica e socialmente situada. Para a autora, esta seria um “tipo de discurso que projeta possibilidades normativas não realizadas, mas sentidas em uma dada realidade social”, o que combinaria a exigência metodológica de *escuta*, dedicada a “ouvir os gritos de sofrimento e aflição” de determinado contexto social, com o *interesse emancipatório* dirigido à superação de suas causas mais amplas e influentes. (Young, 1990a, p. 4-6). Em suas palavras:

A reflexão normativa emerge ao se ouvir um grito de sofrimento ou aflição, ou a partir de uma experiência própria de angústia. [...] Tendo em vista um interesse emancipatório, a filósofa apreende as circunstâncias sociais não de modo contemplativo, mas afetivo: os dados são experienciados em relação a seu desejo. [...] A crítica não se sustenta em ideias racionais prévias do bom e do justo. Pelo contrário, as ideias de bom e justo emergem pela negação que tal desejo expressa relativamente à realidade que nos é dada (YOUNG, 1990a, p. 5-6).

Essa exigência de escuta a faz considerar as vozes insurgentes dos discursos cotidianos de injustiça em sua situação histórico-social particular; mais especificamente, a autora declara que o “ponto de partida filosófico” de sua obra mais conhecida, *Justice*

*and the Politics of Difference* (1990), encontra-se enraizado nas ideias e experiências de movimentos sociais de grupo que florescem nos Estados Unidos entre os anos de 1960 e 1970 e que, sobretudo em suas denúncias de dominação e opressão, continuariam a influenciar o modo de pensar e agir de indivíduos e organizações políticas ao final dos anos 1980 (p. 7). Esse vínculo com a pauta dos movimentos sociais de seu tempo marca diretamente os objetivos de sua reflexão teórica: “Meu objetivo é expressar rigorosa e reflexivamente algumas das reivindicações sobre justiça e injustiça implícitas na política desses movimentos, explorando seu significado e suas implicações” (p. 7). Não se trata aqui, portanto, de um ato passivo de escuta, mas de reconhecer que “o apelo à justiça se situa sempre em práticas sociais e políticas concretas que precedem e ultrapassam a filósofa” (YOUNG, 1990a, p. 5). Nessa fórmula, a reflexão filosófica ocupa uma posição intermediária, a qual recebe impulsos e conhecimentos das práticas sócio-políticas concretas, mas os devolve de um modo distinto, após uma atividade teórica de elaboração. Em outras palavras, ao defender que as demandas por justiça “precedem e ultrapassam a filósofa”, Young situa a elaboração normativa sobre a justiça como um discurso do qual a filosofia participa, mas não inaugura nem encerra propriamente.

Tendo em vista essa inclinação ética à escuta, podemos, em um primeiro momento, caracterizar a função da dimensão fenomenológica da Teoria Crítica de Young como evocativa ou expressiva. Seja pelo desenvolvimento de seus próprios textos sobre a experiência corporificada das mulheres, seja pela mobilização de escritos fenomenológicos de outros autores, como Frantz Fanon, Young busca emprestar sua voz a experiências de sofrimento social e exclusão, bem como de pertença e intimidade, que possam ser política e normativamente mobilizados. Em *On female body experience*, por exemplo, a autora nos diz que a função expressiva de sua prática fenomenológica está sempre articulada a um exercício de *crítica social* que explicita as “formas mundanas pelas quais a agência e as oportunidades para as mulheres são restringidas por normas sociais que regulam o comportamento corporal” (p. 3).

Ocorre que no contexto particular em que Young escrevia, a exigência de escuta a aproxima daquilo que pretendia, por princípio, evitar: “a lógica da identidade”. Vale dizer, muitas das reivindicações de justiça encampadas pelas vozes insurgentes de seu tempo afirmam um vínculo identitário com as coletividades das quais pertencem e, principalmente, uma autocompreensão implícita que as aproxima de versões substanciais de grupo. Nas palavras da autora: “Em seus esforços para descobrir as especificidades de suas posições sociais de grupo e forjar relações de solidariedade entre aqueles que

possuem uma posição social semelhante, os próprios movimentos sociais de grupo têm por vezes exibido essas tendências essencializantes” (YOUNG, 2000, p. 87). Atenta às questões da diferença em sua teoria da justiça e em sua teoria democrática, a autora está igualmente preocupada em não permitir que dimensão fenomenológica de seu projeto crítico dê vazão a tendências essencialistas.

Seguindo Kruks (2008), temos que a fenomenologia, na obra de Young, deve, então, ser compreendida como uma ferramenta para a investigação do “anverso” ou da dimensão “vivida” dos indivíduos frente às estruturas e instituições sociais que reproduzem gênero, raça e sexualidade, por exemplo. Assim, quando evoca a experiência corporal feminina, devemos ter em mente que Young parte da pressuposição heurística de que tais vivências são simultaneamente idiossincráticas e gerais; não evocadas como verdades universais que expressam uma essência comum, mas como variações situacionais dos sentimentos e da agência de indivíduos que são involuntariamente localizados em uma estrutura social que se perpetua no tempo por meio de uma série de práticas e instituições (i.e. a divisão do trabalho em termos de gênero). Em *Throwing like a Girl* (1990b), a autora propõe uma enunciação deste pensamento, que seria rearticulado diversas vezes ao longo de sua obra, do seguinte modo: “Penso na descrição de experiências nos termos de uma notação musical; trata-se da mesma notação para cada instância de performance. Mas, a música existe apenas em sua particularidade, e as performances particulares variam de formas impossíveis de serem numeradas” (p. 16).

Mais de uma década depois, na introdução de *On Female Body Experience* (2005), Young retomaria o tema: “depois de lermos Lacan, Foucault, Derrida, Kristeva, Deleuze, Irigaray e Bourdieu, não podemos ceder à inocência de acreditar que a fenomenologia pode desvelar uma experiência incorporada ‘pura’, anterior à ideologia e à ciência” (p. 8). Entretanto, ainda que concedamos, tal como Young o faz, que o sujeito é discursivamente constituído, ou seja, que configura o *efeito* de práticas institucionalizadas, suas experiências e sentimentos não deixam de ter significado. Ainda que idiossincráticas, tais experiências podem revelar sofrimentos e possibilidades de resistência politicamente relevantes, na medida em que são necessariamente histórica e socialmente constituídos. Deste modo, para a autora, a fenomenologia representa uma abordagem relevante para se pensar sobre a subjetividade, na medida em que busca se expressar “a partir do ponto de vista das experiências do sujeito constituído, de forma a complementar, mas não duplicar, os métodos observacionais ou interpretativos” (p. 8).

Assim concebida, a fenomenologia é instanciada por Young como uma ferramenta com ímpeto democratizante para a atividade teórico-analítica, na medida em que tensiona, desafia ou complementa o arcabouço analítico estrutural ou institucional. De fato, ela dá corpo ao fato de que a normatividade e a própria política sempre precedem e ultrapassam a atividade filosófica, de modo que os diagnósticos sociais e as agendas políticas não podem ser construídos a priori ou de cima para baixo, ignorando os modos pelos quais as estruturas da injustiça são experienciadas pelos dominados e oprimidos.

Passemos agora às considerações de Young acerca das coletividades sociais, como forma de exemplificar a maneira pela qual os aspectos fenomenológicos de seu projeto informam sua Teoria Crítica de maneira mais ampla.

### III. A noção de grupo: entre fenomenologia e estrutura social

Um dos aspectos característicos do modelo crítico desenvolvido por Young é sua teorização acerca das coletividades sociais. Ao longo de sua obra, Young retornou diversas vezes a essa questão, de modo que sua posição foi sendo modulada em vista das críticas que sofreu e dos desenvolvimentos teóricos, principalmente os do campo da teoria feminista, que ocorreram em paralelo à concepção de suas propostas. Ainda assim, é possível que sejam apontados dois aspectos que se mantêm presentes nas diferentes formulações da autora em torno da noção de grupos: em primeiro lugar, há uma tentativa de afastamento em relação a concepções substancialistas de coletividade; em segundo lugar, uma insistência no caráter político de sua abordagem. Apresentarei de modo superficial as duas formulações mais conhecidas de Young em torno da problemática das coletividades sociais, quais sejam, aquelas desenvolvidas em *Justice and the Politics of Difference* (1990) e em *Inclusion and Democracy* (2000), tendo em vista o peso que é dado em cada formulação ao aspecto fenomenológico-subjetivo ou estrutural em cada caso. Apesar das inequações político-diagnósticas que podem ser apontadas em cada obra, defendo que não se trata propriamente do abandono de um modelo em favor do outro, mas antes de uma mudança de enquadramento a partir do qual a reflexão crítica é levada a cabo.

Em *Justice and the Politics of Difference*, a reflexão da autora depende de um conceito de coletividade que oportunize a apreciação do caráter especificamente grupal expresso pelas formas contemporâneas da injustiça, entendidas por intermédio de noções experienciais, estruturais e institucionais de dominação e opressão. Para ela, esse caráter

é particularmente visível nos fenômenos de opressão, descritos de forma plural a partir das categorias de exploração, marginalização, impotência, imperialismo cultural e violência. O conceito de grupo mobilizado pela autora vai de encontro aos modelos agregativos e associativos de coletividade, de forma a evitar as reduções essencialistas ou utilitaristas inerentes a essas propostas. De fato, Young insiste que devemos considerar os grupos como anteriores aos indivíduos, já que “o self é produto dos processos sociais, não sua origem” (YOUNG, 1990a, p. 45). Assim, as coletividades são tomadas, a partir de um entendimento relacional, como expressões de dinâmicas que engendram um “senso de identidade”, isto é, como resultados de processos sociais de interação e diferenciação pelos quais os indivíduos identificam a si mesmos e aos outros em termos de grupos.

Partindo dessa noção de grupo social, Young julga ser capaz de tematizar as coletividades oprimidas sem com isso incorrer em operações da “lógica da identidade”, tal com descrita por Adorno (1973). Assim, não se trata de as considerar entidades fixas e homogêneas, mas de trazer ao primeiro plano seu caráter sociopolítico, processual e potencialmente fluido. Isso determina que o termo “identidade”, quando aplicado a grupos, receba um tratamento complexo: por vezes, designa uma operação típica do imperialismo cultural, mas também verificada em certas práticas dos próprios movimentos sociais, que busca estabelecer uma fronteira bem delimitada entre os membros de uma coletividade e o restante da sociedade, de modo que os elementos internos sejam considerados em termos de “igualdade” (*sameness*) e os externos, como outridade absoluta (*absolute otherness*); em outros casos, é considerado como resultado do engajamento político sócio-historicamente situado de membros de um grupo, um senso de identificação que expressa um entendimento da coletividade pela coletividade, ou seja, uma construção hermenêutica aberta à diferença que ambiciona posicionar sujeitos relativamente às questões de justiça social.

Ainda que essas noções de grupo e de identidade sejam particularmente produtivas para a análise das atividades políticas dos movimentos sociais, a partir das quais tem início a reflexão política da autora, parecem excessivamente restritas para a consideração de coletividades estruturais amplas, tais quais mulheres, negros ou pessoas com deficiência. Seguindo as críticas articuladas por Fraser (1997) e Deustche (1996), proponho que a estratégia mobilizada por Young acaba por colapsar a noção ampla de grupo ao autoentendimento expresso por certos movimentos sociais. Seria preciso considerar que as coletividades tematizadas pela autora devem ser mais amplas do que os movimentos sociais que as representam por meio da expressão pública de um “senso de

identidade” ou de afinidade. Dito de outro modo, o procedimento de escuta situada, excessivamente dependente de uma dimensão subjetivo-fenomenológica, seria insuficiente para uma reflexão normativa que busca tematizar de forma abrangente os fenômenos grupais de injustiça.

Em obras posteriores, Young buscou complexificar seu entendimento acerca das coletividades e da relação estabelecida entre as noções de grupo e identidade. Tal complexificação parte, em grade medida, de uma diferenciação entre grupos culturais (geralmente étnicos e nacionais) e grupos estruturais. Os primeiros seriam efetivamente organizados em torno de um autoentendimento comum, ou seja, de um senso de identidade compartilhado entre seus membros, que busca explicitar a singularidade de certos valores, modos de expressão e práticas culturais reiteradas (YOUNG, 2008). Os grupos estruturais, por outro lado, não devem ser considerados estritamente a partir do autoentendimento de seus membros, mas segundo uma noção de posicionalidade que leva em conta a organização estrutural de dada sociedade. Essas estruturas sociais determinam as condições de vida dos sujeitos, limitando ou ampliando suas possibilidades de autodeterminação e autodesenvolvimento. De fato, a partir da publicação de *Inclusion and Democracy* (2000), a noção de grupo passa a ser prioritariamente tematizada na obra de Young em referência à posição social dos membros de determinada coletividade frente a tais estruturas, ou seja, de forma menos diretamente vinculada a um senso de identidade compartilhado por seus membros. Desse modo, a autora procura estabelecer o enraizamento de sua análise priorizando fatos sociais objetivamente observáveis, menos dependente de um enraizamento “subjetivo-fenomenológico”. Assim, os grupos estruturais são definidos em função de estruturas como “a organização social do trabalho e da produção, a organização dos modos de desejo e sexualidade, as regras institucionais de autoridade e subordinação, e a constituição [social] do prestígio” (YOUNG, 2000, p. 94). Esses elementos são tomados pela autora como estruturais por sua relativa opacidade e permanência: “mesmo que o conteúdo e os detalhes específicos das posições e relações [por eles determinadas] sejam constantemente reinterpretados, cambiantes ou até mesmo contestados, as posições sociais básicas e suas relações tendem a reproduzir-se” (YOUNG, 2000, p. 95).

Ainda que a argumentação de *Inclusion and Democracy* seja desenvolvida prioritariamente de maneira estrutural, Young mobiliza repetidas vezes as experiências e demandas expressas por movimentos sociais como bases de suas propostas. Em certo sentido, portanto, é possível afirmar que a metodologia da escuta e a consideração das

injustiças a partir da perspectiva dos concernidos seguem informando seu pensamento, ainda que moduladas de maneira mais robusta por análises estruturais. As demandas publicizadas por movimentos feministas, antirracistas, anticapacitistas, gays e lésbicos continuam dirigindo a agenda de pesquisa da filósofa, determinando uma abordagem que tematiza a justiça a partir da noção de diferença. Entretanto, a virada teórico-estrutural empreendida por Young a fez considerar as noções de identidade invocadas por tais coletividades sob novo prisma. Se antes eram tomadas como representativas de amplos grupos relacionais, configuram, no novo quadro, categorias parciais que não devem ser estendidas à totalidade dos indivíduos que compõem uma coletividade (YOUNG, 1997).

Isso tampouco significa que a autora deixe de considerar sua importância política das identidades. Elas são, pelo contrário, tomadas como componente significativo de discursos organizados e expressões culturais que buscam reverter estereótipos e depreciações valorativas atribuídas pela cultura dominante a grupos oprimidos: “geralmente, funcionam como projetos explícitos pelos quais indivíduos afirmam sua identidade pessoal relativamente a significados grupais e afinidades coletivas. Seu objetivo é encorajar a solidariedade [...] e um senso de agência política para reivindicar justiça” (YOUNG, 2000, p. 103). Além disso, ainda que esse conceito de grupo apresente diferenças notáveis frente àquele desenvolvido em *Justice and the Politics of Difference*, não devemos perder de vista que certas características da reflexão anterior são mantidas. Young propõe novamente um entendimento relacional acerca das coletividades, enfatizando agora as posições relativas perante uma estrutura. E, sobretudo, a autora insiste novamente que não se deve pensar sobre os grupos como elementos fixos, uma vez que as estruturas que os determinam, ainda que relativamente constantes, não configuram dados inertes ou estados acabados, mas condições sócio-históricas e processos abertos vinculados a ações coletivas passadas (YOUNG, 2000, p. 96).

#### IV. Uma proposta de integração

Ainda que tenha destacado os pontos em comum entre os modelos de coletividade avançados por Young em *Justice and the Politics of Difference* (1990) e *Inclusion and Democracy* (2000), bem como as relações possíveis entre estes e os escritos fenomenológicos reunidos em *On Female Body Experience* (2006), não quero aqui sugerir que há uma compatibilidade total entre tais obras, muito menos estabelecer uma síntese. Pelo contrário, uma visão da obra como um todo permite que destaquemos os

momentos de descontinuidade, hesitações e mudanças de diagnóstico que devem caracterizar todo projeto crítico. Se as demandas por justiça de fato “antecedem e ultrapassam” a filósofa, a Teoria Crítica deve ser um empreendimento contínuo de expansão de horizontes de análise, sem que um paradigma filosófico seja estabelecido de maneira definitiva.

Nesse sentido, penso ser importante destacar que as diferentes noções de coletividade desenvolvidas pela autora ao longo dos anos não devem ser tomadas como um exercício de ontologia social. Mais do que responder “o que é um grupo?”, os escritos de Young parecem ter um direcionamento ético que interroga as maneiras pelas quais a representação teórica das coletividades pode melhor se adequar a um diagnóstico da opressão e de suas possibilidades de superação nas sociedades contemporâneas.

Ainda assim, quero sugerir que há, no repertório da autora, recursos pelos quais seja possível integrar os dois modelos de coletividade aqui expostos. Utilizo aqui o termo “integração” em sentido psicanalítico, propriamente kleiniano (KLEIN, 1991), de modo a defender uma visão de conjunto que permita a sustentação da tensão, da ambivalência e da diferença, traços que são, afinal, característicos do modo como Young desenvolve sua obra. Basta lembrarmos da tensão entre o rechaço à “lógica da identidade” e o compromisso com a “ética da escuta” já expresso em *Justice and the Politics of Difference*.

O modelo de coletividade a que me refiro está expresso no texto *Gender as Seriality*, reunido na coletânea *Intersecting Voices* (1997a). Aqui, pensando em mulheres como um coletivo social, Young mobiliza o conceito sartreano de série, desenvolvido em *Crítica da Razão Dialética*. O ponto da autora consiste em descrever o coletivo “mulheres” sem referência a um senso de identidade, ao passo que um certo sentido de unidade seja mantido pelas maneiras pelas quais objetos e estruturas prático-inertes, ou seja, práticas passadas tomadas em conjunto, condicionam a existência e as possibilidades de agência dessa coletividade. Nesse sentido, a pertença a uma série é experienciada de modo anônimo, não propriamente consciente ou autorreflexivo, ainda que socialmente relevante. No texto em questão, bem como no artigo que abre *On female body experience*, as estruturas prático-inertes que determinam a série “mulheres” são a divisão do trabalho em termos de gênero, a heterossexualidade normativa e as hierarquias generificadas de prestígio. Similarmente ao que ocorria no caso da noção de “grupo estrutural” apresentada em *Inclusion and Democracy*, a coletividade é determinada no modelo de série por um

tipo de noção de posicionalidade frente às estruturas prático-inertes relevantes em uma determinada análise, e não propriamente por um senso de identificação subjetivo.

Entretanto, determinados acontecimentos podem determinar que certos indivíduos que compõem uma série tomem consciência de sua posição de modo autorreflexivo, desenvolvendo sentimentos de pertença, solidariedade e, em alguns casos, até mesmo um senso de identidade. Em vocabulário sartreano, esses indivíduos representariam de fato um grupo, que será sempre parcial relativamente à série. Como podemos perceber, essa noção de grupo, autorreflexiva e parcial à série, ecoa o modelo de coletividade desenvolvido em *Justice and the Politics of Difference*. Fenomenologicamente, há para o grupo um senso de pertença, contrariamente à pertença vivida como anônima no âmbito da série.

Os desenvolvimentos aqui apresentados permitem ver uma das possibilidades de leitura integrada da obra de Young no que diz respeito à noção de coletividade. Proposta semelhante poderia ser feita, por exemplo, a partir de uma análise dos critérios normativos da crítica delineados pela autora nos diferentes momentos de sua obra. De todo modo, quero finalizar reafirmando a forma peculiar como Young busca se posicionar frente ao problema do enraizamento empírico da crítica e da representação do conteúdo experiencial das formas de opressão socialmente diagnosticadas: como uma ouvinte ativa das vivências de sofrimento e injustiça que procura estabelecer um diálogo não verticalizado entre filósofa e atores sociais. Em uma de suas últimas entrevistas, ao ser perguntada “se ideias ainda podem transformar o mundo”, Young nos dá uma resposta que talvez ofereça uma chave de leitura para aqueles que desejam engajar-se nesse diálogo póstumo com seu legado:

Nunca pensei que ideias pudessem transformar o mundo. São as pessoas que mudam o mundo, pessoas organizadas de maneiras que confrontam e transformam as relações sociais. As ideias podem, frequentemente, ser ferramentas nessas lutas, mas as ideias, sozinhas, não transformam a realidade. Não vejo o ativismo político ou a criação de políticas públicas como algum tipo de “aplicação” da teoria. O ativismo político deve ser informado por conhecimento, mas o tipo de conhecimento que geralmente é mais útil são fatos, o que está acontecendo, quem apoia quais causas, como e por que uma determinada política pública foi criada e assim por diante. Para mim, a atividade acadêmica é uma prática reflexiva que se afasta da ação política para pensar sobre um quadro mais amplo, diferente daquele que está em jogo no momento tático do ativismo ou de uma campanha política. De fato, para mim, as ações, ideias e experiências de ativistas é que são um recurso para a teoria, e não o contrário. Ainda assim, o panorama reflexivo da teoria pode ser útil para que atores políticos desenvolvam análises críticas e para que entendam a importância daquilo que vêm fazendo (CASALS et. al, 2008).

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodor. *Negative Dialectics*. New York: Continuum, 1973.
- CASALS, N. T., BORAN, I., & YOUNG, I. M.. Interview with Iris Marion Young. *Hypatia*, 23(3), 173–181, 2008.
- FORST, Rainer. Radical Justice: on Iris Marion Young’s critique of the “distributive paradigm”. *Constellations*, v. 14, n. 2, p. 260-265, 2007.
- FRASER, Nancy. Culture, Political Economy and Difference: on Iris Young’s Justice and the Politics of Difference. In: \_\_\_\_\_. **Justice Interruptus**. New York: Routledge, 1997.
- DEUTSCHE, Rosalyn. *Evictions*. Cambridge: The MIT Press, 1996.
- HABERMAS, Jürgen. **Facticidade e Validade**: Contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia. São Paulo: Unesp, 2020.
- KLEIN, Melanie. **Inveja e Gratidão e outros trabalhos**. Rio de Janeiro: Imago, 1991.
- KRUKS, Sonia. Phenomenology and Structure: the binocular vision of Iris Marion Young. *Politics and Gender*, v.4, n. 2, p. 334-341, jun. 2008.
- MARCUSE, Herbert. **Eros and Civilization**. New York: Beacon Press, 1974.
- YOUNG, Iris Marion. **Justice and the Politics of Difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990.
- YOUNG, Iris Marion. Gender as Seriality: thinking about women as a social collective. In: \_\_\_\_\_. **Intersecting Voices**: dilemmas of gender, political philosophy, and policy. Princeton: Princeton University Press, 1997a.
- YOUNG, Iris Marion. Unruly categories: a critique of Nancy Fraser’s dual systems theory. *New left review*, v. 1, n. 222, p. 147-160, 1997b.
- YOUNG, Iris Marion. **Inclusion and Democracy**. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- YOUNG, Iris Marion. Reply to Tebble. **Political Theory**, v. 30, n.2, p. 282-288, 2002.
- YOUNG, Iris Marion. **On Female Body Experience: “Throwing Like a Girl” and Other Essays**. Oxford: Oxford University Press, 2005.
- YOUNG, Iris Marion. Structural Injustice and the Politics of Difference. In: CRAIG, Gary; BURCHARDT, Tania; GORDON, David (Orgs.). **Social Justice and Public Policy**. Bristol: The Policy Press, 2008a.